



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO N.º
PL 334/2007

EMENDA N.º

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Acrescenta artigo ao presente Projeto de Lei

AUTOR: **BETO MANSUR (PP/SP)**

PÁGINA:1

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o inciso XXXVIII no artigo 5º do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2005, mediante a seguinte redação:

“Art. 5º

....

XXXVIII – Transferência: atividade de movimentação de gás natural, exercida pelo proprietário ou pelo titular do produto a ser movimentado, em meio ou percurso considerado de seu interesse específico e exclusivo;

JUSTIFICAÇÃO

A definição introduzida tem por objetivo identificar a movimentação de gás natural como uma atividade acessória da produção ou importação de gás natural para sua aplicação nos processos produtivos de interesse exclusivo do seu proprietário, distinguindo tal atividade da atividade de transporte, considerada de interesse geral.

DATA 15/03/2007

ASSINATURA PARLAMENTAR